

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PEDRO FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR. Sistema e-eTCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-52K9-5SBO-67K-7ZJF

PROCESSO: 00016276.989.19-1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50). CONTRATADO(A): E & L PRODUCOS DE SOFTWARE LTDA (CNPJ 39.781.752/0001-72). ADVOGADO: VALMIR SILVA COUTINHO GOMES (OAB/ES 7556) / (OAB/ES 18.257). INTERESSADO(A): JOSELYR BENEDITO COSTA SILVEIRE (CPF 299.164.958-58). RONALDO ADAO GUARDIANO (CPF 008.275.468-31). ADVOGADO: MIRIAM ATHE (OAB/SP 79.338) / OSMAR BELVEDERE (OAB/SP 166.812). ASSUNTO: Acompanhamento da Execução do Contrato nº 02/019. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO PRINCIPAL: 15934.989.19-5.

RONALDO ADAO GUARDIANO requer dilação de prazo, por 15 dias, para apresentar justificativas. Defiro o pedido, destacando que a notificação de ev. 22 demanda adoção de medidas adequadas ao saneamento das irregularidades apontadas no Roteiro de Verificação de ev. 16.

Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Por oportuno, recebo a manifestação por parte da E & L PRODUCOS DE SOFTWARE LTDA.

Publique-se e restitua-se UR-02, nos termos do ev. 22. PROCESSO: 00015934.989.19-5. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE (CNPJ 46.634.168/0001-50). CONTRATADO(A): E & L PRODUCOS DE SOFTWARE LTDA (CNPJ 39.781.752/0001-72). ADVOGADO: VALMIR SILVA COUTINHO GOMES (OAB/ES 7556) / (OAB/ES 18.257). INTERESSADO(A): RONALDO ADAO GUARDIANO (CPF 008.275.468-31). ADVOGADO: MIRIAM ATHE (OAB/SP 79.338) / OSMAR BELVEDERE (OAB/SP 166.812). ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 19/18, Contrato nº 02/019, assinado em 24/01/2019, Objeto: Prestação de serviços informatizados de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, conversão do banco de dados do sistema legado para o novo sistema, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência dos sistemas informatizados de Gestão Pública que atenda às especificações e detalhamento contidos no Anexo 1 - Termo de Referência. EXERCÍCIO: 2019. INSTRUÇÃO POR: UR-02. PROCESSO(S) DEPENDENTE(S): 00016276.989.19-1, 0002160.989.19-1.

RONALDO ADAO GUARDIANO E E & L PRODUCOS DE SOFTWARE LTDA requerem dilação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se (evs. 49 e 41, respectivamente, dos autos do processo acima).

Defiro. Os efeitos desta decisão estendem-se aos demais interessados.

Por oportuno, recebo as justificativas por parte da E & L PRODUCOS DE SOFTWARE LTDA (ev. 65). Publique-se e agrade-se.

PROCESSO: 00004206.989.18-8. ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZEL (CNPJ 53.221.7001-0001-17). ADVOGADO: ODACIO MUNHOZ BARBOSA JUNIOR (OAB/SP 310.743) / (OAB/SP 320.942). INTERESSADO(A): NELSON LUIZ ARANJES MONTORO (CPF 419.106.874-49). MARCIO LUIZ MIGUEL (CPF 279.915.868-47). ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018. EXERCÍCIO: 2018. INSTRUÇÃO POR: UR-08.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZEL juntou manifestação e requer prazo de 3 dias para apresentar informações e documentos relativos à saúde e à licitação. Defiro o pedido.

Os efeitos desta decisão estendem-se a NELSON LUIZ ARANJES MONTORO e MARCIO LUIZ MIGUEL. Publique-se e agrade-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO SUBSTITUTO VALDENIR ANTONIO POLIZZI. Expediente: TC-000329/2019. Interessado: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL EM DEFESA DAS FAMÍLIAS (antiga ASSOCIAÇÃO EM DEFESA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - APAE S/A - ADESAF). Assunto: Prestação de contas de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE no exercício de 2005 (TC-35758/02/06). Advogado: Carlos Augusto Freixo Corte Real, OAB/SP 86.064; Vanessa Collaça Belvedere, OAB/SP 310.914; Maira Marques Burghi dos Santos, OAB/SP 156.123; Danilo Druzian Otto, OAB/SP 339.028; Denis Ricardo Guedes de Moura, OAB/SP 148.671; Jane Ketyl Mariano Ribeiro, OAB/SP 314.823; Thiago Silva Rocha, OAB/SP 322.059; Jaime da Costa, OAB/SP 113.484; Fabiana Miyauti, OAB/SP 335.327; Cristiana Souza de Amorim, OAB/SP 176.410; e outros.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE encaminha para conhecimento a situação em setembro de 2019 "do pagamentos das parcelas do Termo de Acordo nº 2276236, referente à inscrição da Dívida Ativa nº 165784 - inscrição de Origem 364, livro 307, Folha 170 - ano de cobrança: 2018, com diante nos autos do P.A. nº 5220/15, fs. 235 a 242, em atendimento ao Acórdão datado de 30/05/18, publicado no D.O.E. de 13/06/18 - Decisão em Trânsito em Julgado em 20/06/2018", a qual fixou, em grau de recurso, em R\$324.000,00 o débito a que fora a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL EM DEFESA DAS FAMÍLIAS condenada pelo Acórdão de 24 de abril de 2015 e Segunda Câmara, nos autos do processo TC-38758/02/06.

Ciente sobre o informado. O Termo de Acordo nº 2276236 satisfaz a condição a que está sujeita a pena acessória de proibição de novos recebimentos imposta à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL EM DEFESA DAS FAMÍLIAS.

Por isso, quanto mantidos em dia os pagamentos do acordo, ficam suspensos os efeitos restritivos de direito previstos no Acórdão de 24 de abril de 2015, já mencionado acima. Cabe à UR-20, segundo critérios por ela mesma estabelecidos, acompanhar, até final liquação, o cumprimento das obrigações financeiras assumidas pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL EM DEFESA DAS FAMÍLIAS ao assinar o Termo de Acordo nº 2276236 e declarar nos autos, submetendo-os ao relato, qualquer ocorrência capaz de reverter o contexto jurídico em que admitida tal suspensão.

O arquivamento provisório do TC-35758/02/06 fica desde logo autorizado.

Publique-se, junte-se ao TC-35758/02/06 e encaminhe-se à UR-20, para ciência.

Processo: TC-000760/008/13. Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT. LUIZ ANTONIO TORDARDINI. Assunto: Contrato (nº 4/2011) celebrado em 11/7/2011 com STARBENE FERTILIZANTES INDUSTRIAIS LTDA., prevendo como objeto o "fornecimento de alimentação escolar [...] em vistas a atender ao programa de alimentação escolar nas unidades educacionais sob a responsabilidade do Município de Bady Bassitt". Advogado: Carlos Alberto Diniz, OAB/SP 65.826; Marcus Vinicius Ibanez Borges, OAB/SP 214.215; Evandro Luiz Fraga, OAB/SP 132.113; e outros.

Decisão de fs. 248-9, publicada em 15 de fevereiro de 2019, aplicou a LUIZ ANTONIO TORDARDINI multa de valor equivalente a 160 UFESP, sob o fundamento de que ele deixara de dar cumprimento a decisão do Tribunal de Contas, no caso, ao Acórdão de 7 de abril de 2017 (fs. 231-2) - naquilo que diz respeito à despesa em exame nestes autos (A observação procede, em virtude de o mesmo acórdão ter reconhecido a regularidade da despesa sob exame nos autos do processo TC-759/08/13).

A decisão fundamentada de multa não levou em consideração o fato de medidas terem sido tomadas no âmbito da Administração municipal, ainda em 13 de dezembro de 2018 (fs. 252-3), com o propósito de dar fiel execução ao que a fora cobrado pelos Despachos de fs. 235 e 240, o que seja: "a informação a respeito das providências tomadas para apuração de responsabilidades e prejuízo ao erário."

É certo que a Administração levou um tempo excessivo para comunicar tais medidas ao Tribunal de Contas, tendo-e feito apenas em 8 de fevereiro de 2019.

Deve-se considerar, porém, que isso se deu em momento anterior à aplicação da sanção pecuniária.

Resultado daí ser nulo de pleno direito, pois fundado em fato inexistente.

Ante tal circunstância, e com fundamento no disposto no art. 8º, IV, da Lei estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, segundo o qual "[...] não inválidos os atos administrativos [...] nos casos de [...] inexistência [...] do motivo de fato", declaro inválida a decisão de fs. 248-9, com também inválidos os atos posteriores que com ela guardam relação.

Estabeleço, assim, e como na matéria aqui tratada, nos autos, já que exausta a competência do relator sobre o seu objeto, arquivar-se o processo. Publique-se e cumpra-se.

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

DESPACHOS DO AUDITOR SAMY WURMAN

PROCESSO: TC-019279.989.19-8 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÁ (CNPJ 46.634.242/0001-38) BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ARAIÁ (CNPJ 43.723.907/0001-91) ADVOGADO: JOSE FABIANO MORAES DE FRANCA (OAB/SP 208.881) INTERESSADO(A): LUCIANO POLACZKE NETO (CPF 90.856.858-42) ARI OSMAR MARTINS KINOR (CPF 40.389.448-40) ADVOGADO: MARIANA BIN SANCHES VARANDA (OAB/SP 329.616) RAOUEL DE ALENCAR (CPF 112.301.458-26) ASSUNTO: Repasses públicos ao Terceiro Setor - Prestação de contas - Termo de Convênio EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: UR-16

Defiro a prorrogação solicitada no evento 38 pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-019639.989.17-7 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BITIRIBA MIRIM (CNPJ 46.523.288/0001-80) ADVOGADO: MARCIO SHIGUEYUKI NAKANO (OAB/SP 104.488) / BRASILIANA CECILIA DE PAULA DOS SANTOS (OAB/SP 219.301) / (OAB/SP 340.683) INTERESSADO(A): JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR (CPF 061.486.808-40) CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR (CPF 145.244.928-79) ADVOGADO: NATASHA SANTOS DA SILVA (OAB/SP 365.095) ASSUNTO: Apartado do TC 402/02/614 Decisão da Segunda Câmara Sessão de: 16/08/2016 Assunto: Apartado das contas para tratar da análise de denúncias de irregularidades (item B.5.3.3 do relatório) EXERCÍCIO: 2014 INSTRUÇÃO POR: UR-07

Defiro a prorrogação solicitada no evento 82 pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-020185.989.17 ORGAO: Prefeitura Municipal Diadema. RESPONSÁVEIS: Lauro Micheli Sobrinho (Prefeito) e Antonio Marcos Ferreira da Silva (Secretário de Esporte e Lazer). BENEFICIÁRIO: Liga de Futebol de Salão Amador de Diadema ASSUNTO: Repasse ao Terceiro Setor - exercício de 2015. ADVOGADA: Sofia Iatso Stefani (OAB/SP nº 69.372).

Considerando que a Decisão da E.Primeira Câmara, em sessão de 02/07/2019 (eTC-9688.989.19), conheceu do Recurso Ordinário, dando-lhe provimento, para o fim de considerar regular a prestação de contas, afastando o impedimento de novos recebimentos imposto sobre o Beneficiário e, ainda, cancelando as penas de multa aplicadas aos responsáveis, senhores Lauro Micheli Sobrinho e Antonio Marcos Ferreira da Silva, por nada mais haver a tratar, arquivem-se os autos.

Publique-se.

PROCESSO: TC-021702.989.19-5 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ (CNPJ 45.787.660/0001-00) BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE SUMARÉ (CNPJ 49.632.380/0001-00) INTERESSADO(A): LUIZ ALFREDO DE CASTRO RUZZO DALBEN (CPF 396.110.888-92) ANIA APARECIDA DIAN (CPF 024.428.738-42) ASSUNTO: Prestação de contas de 2018, Termo de Colaboração nº 8015/2017, firmado em 20/06/2017, entre a Prefeitura de Sumaré e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sumaré. Valor Repassado de fonte federal R\$ 48.061,81 e Fonte Municipal R\$ 30.186,81. EXERCÍCIO: 2018 INSTRUÇÃO POR: UR-03

Defiro a prorrogação solicitada no evento 36 pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-022564.989.18-4 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM (CNPJ 65.042.855/0001-20) INTERESSADO(A): ERICA COLER SANTOS DE OLIVEIRA (CPF 266.064.008-48) ADVOGADO: ANTHONO MENDES PEREIRA (OAB/SP 122.720) / ANTHONO MENDES PEREIRA JUNIOR (OAB/SP 180.414) / ROBERTA RODRIGUES DA SILVA (OAB/SP 352.309) EDNO FELIX PINTO (CPF 005.367.108-21) GUILHERME LOPES GUIMARÃES (CNPJ 10.376.737/0001-67) ADVOGADO: PAULO SERGIO MENDES DE CARVALHO (OAB/SP 311.979) / PATRICIA MARIA ROSA ROSA DE CARVALHO (OAB/SP 511.674) ASSUNTO: Apartado do TC - 2677/02/615. Decisão da Segunda Câmara Sessão de: 21/11/2017. Assunto: Apartado das contas para tratar de "empenhos listados às fs. 131, em favor de Guilherme Lopes Guimarães - ME", constante no item B.5.3.1, do relatório. EXERCÍCIO: 2015 INSTRUÇÃO POR: UR-14

Defiro a prorrogação solicitada no evento 31 pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da publicação.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

DESPACHO DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-0000438.989.17-8 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ANTONIO RESPONSÁVEIS: LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA - PREFEITO A ÉPOCA; GABRIEL CARVALHARES ROSATTI - PREFEITO. BENEFICIÁRIO: GUARDA MIRIAM MARIO BARBOSA VILELA RESPONSÁVEL: MARCOS SIMÃO PETRONI - SUPERVISOR. EM EXAME: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO. EXERCÍCIO: 2014 VALOR: R\$ 531.314,00 EM APRECIAÇÃO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO. REQUERENTE: MUNICÍPIO DE LUIZ ANTONIO ADVOGADOS: WESLON CHARLES DO NASCIMENTO (OAB/SP 262.779) MARIO APARECIDO EUZEBIO JUNIOR (OAB/SP 184.897)

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 103.2), defiro o pedido por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação.

Publique-se.

PROCESSO: TC-0000824.989.18-8 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTUCA RESPONSÁVEL: CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO - PREFEITO EM EXAME: ADMISSÃO DE PESSOA POR TEMPO DETERMINADO - EDITAIS Nº 001/2016; 002/2016; 003/2016; 003/2015 e 004/2016. EXERCÍCIO: 2016 INTERESSADOS: JULIANA CRISTINA DE SOUZA MOURA e OUTROS. INSTRUÇÃO: UR-13 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-II Indeferido a solicitação contida no evento 69.2, pois impertinente a tramitação conjunta visto que os processos são de exercícios e requerimentos diversos, um não interferindo no outro. Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 69.2), o pedido resta prejudicado uma vez que a origem apresentada as providências (evento 77) reclamadas pela sentença (evento 33.1).

Publique-se.

PROCESSO: TC-00009981.989.19-7 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA RESPONSÁVEIS: MARCIO ARIOL DOMINGUES - PREFEITO; FRANCISCO AIRTON SARACUZA - PREFEITO À ÉPOCA. EM EXAME: Apartado das Contas para tratar da análise de suspeita de desvio de verba recebida - 7ª Operação Repartição? instaurada pela Polícia Federal (Item D.4.2 do relatório - evento nº 56). EXERCÍCIO: 2016 EM APRECIAÇÃO: SOBRESTAMENTO DOS AUTOS. REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA. ADVOGADOS: EDISON AUGUSTO RODRIGUES (OAB/SP 170.726) / SUELI FATIMA DE ARAUJO (OAB/SP 245.005)

Em exame requerimento de sobrestamento dos presentes autos em virtude de a matéria aqui tratada também é objeto de Ação Judicial sob o processo nº 0000353-17-2.016.0464 (evento 25.1). Reputo independentes as instâncias administrativa e judicial, que somente se comunicam em reconhecimento ao fenômeno da coisa julgada ou na hipótese de esta Corte de Contas integrar a lide, com obrigação de sobrestar. Incorrendo ambas, a exemplo no decidido no eTC-009816.989.15. Assim, NEGÓ o sobrestamento.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00015320.989.17-8 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO ADVOGADO: JOSE CESAR PEDRO (OAB/SP 90.238) / ALESSANDER KEMP MARRICHI (OAB/SP 332.929) BENEFICIÁRIO(S): JOAO TEIXEIRA JUNIOR INTERESSADOS: Izabel da Silva Melo Anselano e outros EDITAL Nº: 03/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº: 03/2013 EXERCÍCIO: 2017 EM EXAME: Admissão de Pessoal - Concurso / Processo Seletivo (SUBSEQUENTE) INSTRUÇÃO: UR-10/DSF-I

A Fiscalização apontou a falta dos termos de desistência de candidatos do presente concurso (evento 12.11). Instada a se manifestar, a Prefeitura apresentou alguns termos (evento 43). Porém, observo que faltam aqueles relativos aos candidatos assim classificados: ASSISTENTE SOCIAL: 3º, 38º e 40º AGENTE DE MANUTENÇÃO: 1º, AGENTE OPERACIONAL: 2º, CONDUCTOR DE VEÍCULO: 2º. Desta forma, ASSINO à Origem e ao responsável a prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, a fim de que tragam os documentos. Fica ainda o órgão incumbido de dar ciência aos interessados para que, querendo, ofereçam justificativas. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, as integrais destas petições e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-24667/989/18 ORGAO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO COELHO RESPONSÁVEL: PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA - PREFEITO AMÓS JOSÉ SOARES NOGUEIRA - DIRETOR PRESIDENTE ASSUNTO: APOSENTADORIA EX-SERVIDORES: FRANCISCA CARVALHO DA CRUZ; GILBERTO PANCIROLI; LÍDIA DA SILVA GUEDES; MARIA BENEDITA DUMIT; TEREZINHINHA DE LOURDES SILVA TARABUSSI; MERNANI DE OLIVEIRA EXERCÍCIO: 2017 ADVOGADO: JULIO CESAR MARQUES (OAB/SP 330.136) INSTRUÇÃO: UR-19 / DSF-I

A Fiscalização apontou a falta de documentação para cada ex-servidor e equívocos nos cálculos dos benefícios para alguns deles (evento 9.14), o que foi assinalado prazo para manifestação pela Origem (evento 12). Em resposta, a Origem enviou documentação e novos cálculos que apresentam informações distintas das anteriores (evento 61): Sr. Gilberto Pancoli (eventos 9.4 e 61.9) Tempo de contribuição: alterado de 7100 dias para 9246 dias. Quantidade de salários: alterada de 232 para 242. Quantidade de salários para a média: alterada de 185 para 193. Total de 80% dos salários: R\$ 291.136,89 para R\$ 311.964,95. Média dos salários: alterada de R\$ 1.573,71 para R\$ 1.616,40. Valor do provento: alterado de R\$ 1.573,71 para R\$ 1.169,88. Sr. Hernani de Oliveira (eventos 9.5 e 61.8) Tempo de contribuição: alterado de 3938 dias para 3920 dias. Quantidade de salários: alterada de 129 para 130. Quantidade de salários para a média: alterado de 103 para 104. Total de 90% dos salários: R\$ 687.688,63 para R\$ 684.546,05. Média dos salários: alterada de R\$ 6.676,59 para R\$ 6.582,17. Valor base de contribuição: alterado de R\$ 3.273,36 para R\$ 2.640,45. Valor do provento: alterado de R\$ 1.009,04 para R\$ 937,00. Sr. Lídia da Silva Guedes (eventos 9.7 e 61.5) Tempo de contribuição: alterado de 5925 dias para 4774 dias. Quantidade de salários: alterada de 178 para 157. Quantidade de salários para a média: alterada de 142 para 125. Total de 80% dos salários: R\$ 137.474,63 para R\$ 121.605,63. Média dos salários: alterada de R\$ 968,55 para R\$ 972,95. Informe que sites como cp.gov.br/simulador calculam de forma gratuita os benefícios devidos aos servidores.

Desta forma, NOTIFICO a Origem e os responsáveis, para que no prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 2º, XIII da Lei Complementar nº 709/93, apresentem memória de cálculo dos valores acima referidos. Fica, ainda, o órgão incumbido de dar ciência das falhas apontadas aos ex-servidores para que, querendo, ofereçam justificativas de interesse. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução nº 01/2011, as integrais deste despacho e da inicial poderão ser obtidas no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00017639.989.19-8 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI RESPONSÁVEIS: RODRIGO ABDALA PRONÇA - PREFEITO; ELIANE REGINA QUEIROZ PIAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAPIVARI RESPONSÁVEL: CARLOS RENATO RAGONETTI. EM EXAME: REPASSES PÚBLICOS AO TERCEIRO SETOR - PRESTAÇÃO DE CONTAS - SUBVENÇÃO. VALOR: R\$ 21.374,49. EXERCÍCIO: 2015 ADVOGADOS: MARCOS JORDAO TEIXEIRA DO AMARAL FILHO (OAB/SP 74.481) / ARILSON MENDONÇA BORGES (OAB/SP 159.738) / MICHEL CURY NETO (OAB/SP 261.111) / FABIO LUIZ SANTANA (OAB/SP 289.528) / RENAN CORREA DE MELLO (OAB/SP 362.408) INSTRUÇÃO: UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS /DSF-II

A vista das falhas verificadas no relatório da Fiscalização (evento 169.4), NOTIFICO, com fundamento nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, ao Órgão, à Entidade Beneficiária e seus responsáveis, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões ou justificativas. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00022759.989.18-9 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA ADVOGADO: ROGERIO BRUNO (OAB/SP 155.850) / CAIO CESAR BERNINI RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) BENEFICIÁRIO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE VARZINA EDUCACIONAL CULTURAL E COMUNICACAO SOCIAL JOAO CARLOS GONCALVES ADVOGADO: CLAUDENIR GOBBI (OAB/SP 139.365) INTERESSADO(A): JUVENAL ROSSI CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA ADVOGADO: RAFAEL RIBEIRO SILVA (OAB/SP 330.535) EXERCÍCIO: 2017 OBJETO: Prestação de contas de repasses públicos a título de subvenção à Associação Comunidade Varzina Educacional, Cultural e Comunicação Social. VALOR INICIAL: R\$ 373.020,12 EM EXAME: Auxílios/Subvenções/repasse público - Não precedido de Ajuste - INDIVIDUAL (55-5) INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I

Tendo em conta que a última manifestação da Prefeitura acerca das providências tomadas para se ressarcir do valor devido pela entidade beneficiária ocorreu em março/2019 (evento 65) e também a solicitação de vistas dos autos pela entidade beneficiária (evento 69), NOTIFICO, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o Órgão, a entidade beneficiária e seus responsáveis à época e atuais, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, tragam atualização da situação exposta quanto ao processo nº 7506/18. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00023777.989.18-7 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA (CNPJ 45.780.087/0001-03) ADVOGADO: ROGERIO BRUNO (OAB/SP 155.850) / CAIO CESAR BERNINI RIZEK (OAB/SP 222.238) / CARLOS EDUARDO GOMES CALLADO MORAES (OAB/SP 242.953) / YURI MARCEL SOARES OOTA (OAB/SP 305.226) / RAFAEL CEZAR DOS SANTOS (OAB/SP 342.475) BENEFICIÁRIO(A): O ABRIGO CENTRO TERAPÉUTICO EDUCACIONAL CRISTAO (CNPJ 02.237.833/0001-04) ADVOGADO: CLEIDE RABELO CARDOZO (OAB/SP 243.696) INTERESSADO(A): JUVENAL ROSSI (CPF 002.075.978-98) CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA (CNPJ 51.863.884/0001-49) ADVOGADO: RAFAEL RIBEIRO SILVA (OAB/SP 330.535) ASSUNTO: Prestação de contas de repasses públicos a título de subvenção ao Centro Terapêutico Educacional Cristão. EXERCÍCIO: 2017 INSTRUÇÃO POR: UR-03/DSF-I

Tendo em conta que a última manifestação da Prefeitura acerca das providências tomadas para se ressarcir do valor devido pela entidade beneficiária ocorreu em março/2019 (evento 70) e também a solicitação de vistas dos autos pela entidade beneficiária (evento 97), NOTIFICO, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o Órgão, a entidade beneficiária e seus responsáveis à época e atuais, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, tragam atualização da situação exposta quanto ao processo nº 7509/18. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - eTCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO AUDITOR ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: TC-001258/003/11. AGRAVANTE: RODRIGO ABDALA PRONÇA PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI ASSUNTO: AGRAVO INTERPOSTO EM FACE DO DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 15/10/2019

O Sr. Rodrigo Abdala Pronça, Prefeito Municipal de Capivari, interposti o presente recurso de agravo em vista do despacho publicado no DOE de 15/10/2019 (fs.967 - verso) que lhe aplicou multa equivalente a 160 UFESP's, com fundamento no parágrafo 1º, do artigo 104, da LC 709/93. Conforme noticiado nos autos o Agravante deixou de adotar as providências em virtude da prescrição "inexistência de lesão ao erário", e da ocorrência de "a suspensão quanto à conduita do ex-servidor e dos membros da comissão de licitação", circunstâncias consideradas insuficientes para dar cumprimento ao determinado no item "c" da Sentença de fs.837/841, que foi mantida em grau de recurso, conforme Acórdão fs.903. Requer, também, o efeito suspensivo do Agravo a fim de afastar o ônus do inadimplemento recolhimento da multa, bem como para exercer o contraditório, sob pena de afastar o artigo 86 da LC nº 709/93. E o relatório. Decido. Em preliminar, observo que a publicação do despacho que aplicou a multa deu-se em 15/10/2019 e a petição de agravo foi protocolada em 21/10/2019, portanto, tempestiva, nos termos do que estipula o art. 63 da LC nº 70993 c.c. art. 152, § 1º do Regimento Interno. Assim sendo, conheço do agravo, por interposto por pessoa legitimada e dentro do prazo previsto. No mérito, não há dúvida de que o descumprimento às determinações deste Tribunal enseja sanção pecuniária ao responsável, tendo a sindicância o poder dever de apurar a responsabilidade daqueles que inseriram cláusulas restritivas no edital de licitação. Todavia, tendo em conta o instrumento de convocação foi elaborado em maio/2008, e por não haver indícios de má-fé, excepcionalmente, relevo a omissão detectada e afasto a penalidade pecuniária aplicada, sem prejuízo de alertar ao Prefeito de Capivari, Sr. Rodrigo Abdala Pronça, para que retire dos editais cláusulas com potencial de reduzir a competitividade nos certames, bem como para que passe a observar a jurisprudence deste Tribunal, sendo que prática da espécie não será relevada, e ensejará a aplicação de multa nos termos do artigo 104, VI, da LC nº 709/93.

Publique-se.

PROCESSO: TC-001287/001/12 ORGAO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES RESPONSÁVEL: GISELE TONCHES - PREFEITA. EM EXAME: LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONVITE, DE Nº 23/01 E SUBSEQUENTE CONTRATO, FIRMADO EM 26/05/2010 (FLS 39/95), NO VALOR DE R\$ 18.000,00. EXERCÍCIO: 2010 INSTRUÇÃO: UR-1 UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA/DSF-II

Ofícios expedidos às fs. 347 e 349 al atual Prefeita, determinando comunicar a este Tribunal providências adotadas em face do julgamento desfavorável proferido nos presentes autos, conforme Sentença de fs.188/190, confirmada pelo v. Acórdão de fs.289. Não obstante o recebimento das missivas atestado no verso de fs. 347 e 348, a